



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 88

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 88

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Promove a transposição de recursos orçamentários e dá outras providências”

Robson Cassio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Estado de São Paulo, Comarca de Nhandeara, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal nº 1.223, de 28 de junho de 2017 – (LDO para 2018).

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotação para dotação, conforme segue:

DE:-

149	02.06.01	08.244.0008.2.043.0000
3.3.90.30.00	R\$	15.000,00
150	02.06.01	08.244.0008.2.043.0000
3.3.90.39.00	R\$	18.000,00
151	02.06.01	08.244.0008.2.044.0000
3.3.90.32.00	R\$	10.000,00
155	02.06.01	08.244.0008.2.072.0000
3.3.90.30.00	R\$	10.000,00
187	02.07.01	10.302.0011.2.058.0000
3.3.50.41.00	R\$	30.000,00
191	02.08.01	15.452.0012.2.059.0000
3.1.90.11.00	R\$	10.000,00
194	02.08.01	15.452.0012.2.059.0000
3.3.90.30.00	R\$	17.000,00
211	02.08.01	15.452.0012.2.063.0000
3.1.90.11.00	R\$	15.000,00
220	02.08.01	25.751.0012.2.065.0000
3.3.90.30.00	R\$	5.000,00
222	02.09.00	26.782.0013.2.066.0000
3.1.90.11.00	R\$	10.000,00
228	02.09.00	26.782.0013.2.067.0000
3.3.90.30.00	R\$	10.000,00
229	02.09.00	26.782.0013.2.067.0000
3.3.90.39.00	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	160.000,00

PARA:-

051	02.03.00	28.846.0005.0.004.0000
3.3.90.91.01	R\$	155.000,00
032	02.02.00	04.122.0004.2.005.0000
3.3.90.14.00	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	160.000,00

Art. 2º Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda (SP), 19 de dezembro de 2018.

Robinson Cassio Dourado

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.037, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre incorporação e apostilamento de proventos no cargo de servidor público e dá providências.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 26 de novembro de 2018, sob o nº 1443/2018 pelo servidor Altair Tardioli, titular do cargo público efetivo de Operador de Maquinas, Ref. “10”, Padrão “I”.

CONSIDERANDO que o pleito do servidor se refere a pedido de incorporação e apostilamento de 1/10 entre a remuneração e o exercício do cargo em Comissão devidamente exercido;

CONSIDERANDO que no período de 09 de fevereiro de 2017 até 09 de novembro de 2018, o servidor exerceu o cargo em comissão de Diretor de Obras e Serviços de Estrada de Rodagem;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Magda no seu art. 71 disciplina e autoriza a incorporação e apostilamento de 1/10 (um décimo) da diferença por ano até o limite de dez décimo, ao servidor efetivo ocupante do cargo em Comissão, caso esta função em comissão, o salário seja superior ao do cargo de origem;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 88

Página 3 de 8

Art. 1º- Ficará incorporado 1/10 décimos aos vencimentos e salários do servidor Altair Tardioli, portador do RG nº 12.742.462-SSP/

SP e do CPF 044.366.348-33, referente ao período em que exerceu o cargo em Comissão de Diretor de Obras e Serviços de Estrada de Rodagem, apostilando em seu prontuário para todos os efeitos de direito, a partir do momento em que for desligado do cargo em que exerceu.

Parágrafo único – A incorporação e apostilamento do décimo ao salário e/ou vencimento do servidor está insculpido no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magda, devendo retroagir desde a data do protocolo administrativo em 26 de novembro de 2018.

Art. 2º -Para apurar o valor a ser incorporado e apostilado ao salário e/ou vencimentos do servidor, divide-se por 10 (dez) o valor da diferença salarial do cargo em Comissão de Diretor de Obras e Serviços de Estrada de Rodagem do cargo efetivo de Operador de Maquinas e multiplica-se por 1 (um) aferindo-se o valor da referência do cargo de Operador de Maquinas, que irá compor a liquidez salarial com os devidos acréscimos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 27 de Dezembro de 2018.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.038, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre incorporação e apostilamento de proventos no cargo de servidor público e dá providências.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento datado de 29 de novembro de 2018, pela servidora Carla Renata Teixeira, titular do cargo público efetivo de PEB I, Ref. "13", Padrão "B".

CONSIDERANDO que o pleito da servidora se refere a pedido de incorporação e apostilamento de 1/10 entre a remuneração e o exercício do cargo em Comissão devidamente exercido;

CONSIDERANDO que no período de 02 de janeiro de 2017 até 09 de novembro de 2018, a servidora exerceu o cargo em comissão de Vice Diretor de Escola;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Magda no seu art. 71 disciplina e autoriza a incorporação e apostilamento de 1/10 (um décimo) da diferença por ano até o limite de dez décimo, ao servidor efetivo ocupante do cargo em Comissão, caso esta função em comissão, o salário seja superior ao do cargo de origem;

DECRETA:

Art. 1º- Ficará incorporado 1/10 (um décimos) aos vencimentos e salários da servidora Carla Renata Teixeira, portadora do RG nº 29.464.726-0-SSP/

SP e do CPF 292.292.398-36, referente ao período em que exerceu o cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola, apostilando em seu prontuário para todos os efeitos de direito, a partir do momento em que for desligado do cargo em que exerceu.

Parágrafo único – A incorporação e apostilamento do décimo ao salário e/ou vencimento da servidora está insculpido no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magda, devendo retroagir desde a data do requerimento em 29 de novembro de 2018.

Art. 2º - Para apurar o valor a ser incorporado e apostilado ao salário e/ou vencimentos da servidora, divide-se por 10 (dez) o valor da diferença salarial do cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola do cargo efetivo de PEB I e multiplica-se por 1 (um) aferindo-se o valor da referência do cargo de PEB I, que irá compor a liquidez salarial com os devidos acréscimos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 27 de Dezembro de 2018.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 88

Página 4 de 8

DECRETO Nº 2.039, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre incorporação e apostilamento de proventos no cargo de servidor público e dá providências.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 20 de novembro de 2018, sob o nº 1416/2018 pelo servidor Dirson José de Andrade, titular do cargo público efetivo de Visitador Sanitário, Ref. "17", Padrão "I".

CONSIDERANDO que o pleito do servidor se refere a pedido de incorporação e apostilamento de 1/10 entre a remuneração e o exercício do cargo em Comissão devidamente exercido;

CONSIDERANDO que no período de 09 de fevereiro de 2017 até 09 de novembro de 2018, o servidor exerceu o cargo em comissão de Assistente Geral da Administração;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Magda no seu art. 71 disciplina e autoriza a incorporação e apostilamento de 1/10 (um décimo) da diferença por ano até o limite de dez décimo, ao servidor efetivo ocupante do cargo em Comissão, caso esta função em comissão, o salário seja superior ao do cargo de origem;

DECRETA:

Art. 1º- Ficará incorporado 1/10 (um décimo) aos vencimentos e salários do servidor Dirson José de Andrade, portador do RG nº 8.808.013-SSP/SP e do CPF 706.424.358-04, referente ao período em que exerceu o cargo em Comissão de Assistente Geral da Administração, apostilando em seu prontuário para todos os efeitos de direito, a partir do momento em que for desligado do cargo em que exerceu.

Parágrafo único – A incorporação e apostilamento do décimo ao salário e/ou vencimento do servidor está insculpido no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magda, devendo retroagir desde a data do protocolo administrativo em 20 de novembro de 2018..

Art. 2º -Para apurar o valor a ser incorporado e apostilado ao salário e/ou vencimentos do servidor, divide-se por 10 (dez) o valor da diferença salarial do cargo em

Comissão de Diretor de Transporte da Administração Pública do cargo efetivo de Visitador Sanitário e multiplica-se por 1 (um) aferindo-se o valor da referência do cargo de Visitador Sanitário, que irá compor a liquidez salarial com os devidos acréscimos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 27 de Dezembro de 2018.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre incorporação e apostilamento de proventos no cargo de servidor público e dá providências.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 20 de novembro de 2018, sob o nº 1415/2018 pelo servidor Enivaldo Aparecido Ribeiro, titular do cargo público efetivo de Motorista, Ref. "9", Padrão "B".

CONSIDERANDO que o pleito do servidor se refere a pedido de incorporação e apostilamento de 1/10 entre a remuneração e o exercício do cargo em Comissão devidamente exercido;

CONSIDERANDO que no período de 09 de fevereiro de 2017 até 09 de novembro de 2018, o servidor exerceu o cargo em comissão de Diretor de Transporte da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Magda no seu art. 71 disciplina e autoriza a incorporação e apostilamento de 1/10 (um décimo) da diferença por ano até o limite de dez décimo, ao servidor efetivo ocupante do cargo em Comissão, caso esta função em comissão, o salário seja superior ao do cargo de origem;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 88

Página 5 de 8

Art. 1º- Ficará incorporado 1/10 (um décimo) aos vencimentos e salários do servidor Enivaldo Aparecido Ribeiro, portador do RG nº 29.464.723-5-SSP/SP e do CPF 212.895.848-26, referente ao período em que exerceu o cargo em Comissão de Diretor de Transporte da Administração Pública, apostilando em seu prontuário para todos os efeitos de direito, a partir do momento em que for desligado do cargo em que exerceu.

Parágrafo único – A incorporação e apostilamento do décimo ao salário e/ou vencimento do servidor está insculpido no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magda, devendo retroagir desde a data do protocolo administrativo em 20 de novembro de 2018.

Art. 2º -Para apurar o valor a ser incorporado e apostilado ao salário e/ou vencimentos do servidor, divide-se por 10 (dez) o valor da diferença salarial do cargo em Comissão de Diretor de Transporte da Administração Pública do cargo efetivo de Motorista e multiplica-se por 1 (um) aferindo-se o valor da referência do cargo de Motorista, que irá compor a liquidez salarial com os devidos acréscimos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 27 de Dezembro de 2018.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.041, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre incorporação e apostilamento de proventos no cargo de servidor público e dá providências.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 21 de novembro de 2018, sob o nº 1425/2018 pela servidora Patricia Caruso Dourado, titular do cargo público efetivo de PEB I, Ref. "13", Padrão "B".

CONSIDERANDO que o pleito da servidora se refere a pedido de incorporação e apostilamento de 1/10 entre a remuneração e o exercício do cargo em Comissão devidamente exercido;

CONSIDERANDO que no período de 16 de janeiro de 2017 até 09 de novembro de 2018, a servidora exerceu o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Magda no seu art. 71 disciplina e autoriza a incorporação e apostilamento de 1/10 (um décimo) da diferença por ano até o limite de dez décimo, ao servidor efetivo ocupante do cargo em Comissão, caso esta função em comissão, o salário seja superior ao do cargo de origem;

DECRETA:

Art. 1º- Ficará incorporado 1/10 (um décimo) aos vencimentos e salários da servidora Patricia Caruso Dourado, portadora do RG nº 43.233.764-7-SSP/ SP e do CPF 345.726.898-30, referente ao período em que exerceu o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental, apostilando em seu prontuário para todos os efeitos de direito, a partir do momento em que for desligado do cargo em que exerceu.

Parágrafo único – A incorporação e apostilamento do décimo ao salário e/ou vencimento da servidora está insculpido no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magda, devendo retroagir desde a data do protocolo administrativo em 21 de novembro de 2018..

Art. 2º - Para apurar o valor a ser incorporado e apostilado ao salário e/ou vencimentos da servidora, divide-se por 10 (dez) o valor da diferença salarial do cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental do cargo efetivo de PEB I e multiplica-se por 1 (um) aferindo-se o valor da referência do cargo de PEB I, que irá compor a liquidez salarial com os devidos acréscimos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 27 de Dezembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 88

Página 6 de 8

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.042, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre incorporação e apostilamento de proventos no cargo de servidor público e dá providências.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 21 de novembro de 2018, sob o nº 1422/2018 pela servidora Roseli Pereira Tardioli, titular do cargo público efetivo de PEB I, Ref. "13", Padrão "B".

CONSIDERANDO que o pleito da servidora se refere a pedido de incorporação e apostilamento de 1/10 entre a remuneração e o exercício do cargo em Comissão devidamente exercido;

CONSIDERANDO que no período de 02 de janeiro de 2017 até 09 de novembro de 2018, a servidora exerceu o cargo em comissão de Vice Diretor de Escola;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Magda no seu art. 71 disciplina e autoriza a incorporação e apostilamento de 1/10 (um décimo) da diferença por ano até o limite de dez décimo, ao servidor efetivo ocupante do cargo em Comissão, caso esta função em comissão, o salário seja superior ao do cargo de origem;

DECRETA:

Art. 1º- Ficará incorporado 1/10 (um décimo) aos vencimentos e salários da servidora Roseli Pereira Tardioli, portadora do RG nº 30.334.558-5-SSP/ SP e do CPF 317.118.358-70, referente ao período em que exerceu o cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola, apostilando em seu prontuário para todos os efeitos de direito, a partir do momento em que for desligado do cargo em que exerceu.

Parágrafo único – A incorporação e apostilamento do décimo ao salário e/ou vencimento da servidora está insculpido no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magda, devendo retroagir desde a data do protocolo

administrativo em 21 de novembro de 2018..

Art. 2º - Para apurar o valor a ser incorporado e apostilado ao salário e/ou vencimentos da servidora, divide-se por 10 (dez) o valor da diferença salarial do cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola do cargo efetivo de PEB I e multiplica-se por 1 (um) aferindo-se o valor da referência do cargo de PEB I, que irá compor a liquidez salarial com os devidos acréscimos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 27 de Dezembro de 2018.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.043, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre incorporação e apostilamento de proventos no cargo de servidor público e dá providências.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO ao que foi requerido pela servidora Jane Pajares Tardioli, lotada no cargo efetivo de Escriurário, Ref. "11", Padrão "C";

CONSIDERANDO que o pleito da servidora se refere a pedido de incorporação e apostilamento de 1/10 entre a remuneração e o exercício do cargo efetivo devidamente exercido;

CONSIDERANDO que no dia 18 de agosto de 2017 à 03 de dezembro de 2018 a servidora desempenhou as funções em cargo diverso que o seu, através de autorização administrativa, no cargo de Secretário Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Magda autoriza a incorporação e apostilamento de 1/10 (um décimo) da diferença por ano até o limite de dez décimo, a servidor efetivo ocupante do cargo ou função que lhe proporcione remuneração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 88

Página 7 de 8

superior a do cargo que seja titular para o qual foi admitido;

DECRETA:

Art. 1º- Ficará incorporado 1/10 (um décimo) aos vencimentos e salários da servidora Jane Pajares Tardioli, portadora do RG nº 29.464.761-2-SSP/SP e do CPF 246.463.208-27, referente ao período em que exerceu o cargo efetivo de Secretário Administrativo, Ref. "20", apostilando em seu salário de Escriturário, para todos os efeitos de direito, a partir do momento em que for desligado do cargo em que exerceu.

Parágrafo único – A incorporação e apostilamento do décimo ao salário e/ou vencimento da servidora está insculpido no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magda, devendo retroagir desde a data do protocolo administrativo em 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º -Para apurar a quantia a ser incorporada e apostilada ao salário e/ou vencimentos da servidora, divide-se por 10 (dez) o valor da diferença salarial do cargo efetivo de Secretário Administrativo a do cargo efetivo de Escriturário e multiplica-se por 1 (um) aferindo-se o valor da diferença do cargo de Escriturário, que irá compor a liquidez salarial com os devidos acréscimos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 27 de Dezembro de 2018.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 312, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

Considerando: o disposto nos artigos 58, 63, 68, 69, 70 e 100 da Lei nº 062/2011;

Considerando: que esta Lei autoriza o pagamento de evolução funcional aos Professores, considerando os

cursos que completar;

Considerando: que houve requerimento e demonstração do percentual que irá receber, relativo ao exercício de 2018;

Resolve:

1 – Fica concedido a Professora Roseli Pereira Tardioli, portadora do RG. nº 30.334.558-5 do CPF. nº 317.118.358-70, lotada no cargo público de provimento efetivo de PEB I, a evolução funcional Via Acadêmica (3ª Pós Graduação), nos termos do Estatuto do Magistério equivalente ao percentual correspondente a 2,5%, dos vencimentos.

2 – O Presente benefício concedido devesse ser pago a servidora, a partir do mês de dezembro/2018, levando-se em consideração os documentos que acompanham o requerimento.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAGDA (SP), 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 313, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nome	RG. n.º	Exercício	Período de gozo
Rosemari Ribeiro Gomes	26.292.971-2	2016 à 2017	03-01-2019 à 17-01-2019
Rosemari Ribeiro Gomes	26.292.971-2	2017 à 2018	18-01-2019 à 01-02-2019
Elizete Sampaio Caruso Dourado	8.530.253-3	2017 à 2018	02-01-2019 à 16-01-2019
Roseli Aparecida dos Santos	19.928.362	2017 à 2018	17-01-2019 à 31-01-2019
Terezinha Aparecida D.G. Pinto	10.489.593	2017 à 2018	02-01-2019 à 16-01-2019
Ana Luiza Pavanelli	34.278.536-9	2017 à 2018	21-01-2019 à 04-02-2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 88

Página 8 de 8

Marleth Antonio dos Santos	20.414.349	2017 à 2018	02-01-2019 à 31-01-2019
Madalena Cristina Pepes	22.542.185-9	2017 à 2018	02-01-2019 à 31-01-2019
Sueli Martins Ferreira	19.693.476-X	2017 à 2018	02-01-2019 à 31-01-2019
Azenir de Oliveira Pereira	35.701.067-X	2017 à 2018	03-12-2018 à 01-01-2019
Fábio Leandro de Souza	23.423.987-6	2017 à 2018	26-12-2018 à 09-01-2019
Natalia Cristina Alves Floriano	40.727.701-8	2017 à 2018	07-12-2018 à 21-12-2018
Maria Solange Bispo Ribeiro	33.949.045-7	2017 à 2018	26-12-2018 à 09-01-2019
Elaine Aparecida dos Santos Gobbi	24.352.981	2017 à 2018	04-12-2018 à 18-12-2018
Rosângela Pereira da Silva	43.122.581-3	2017 à 2018	17-12-2018 à 15-01-2019
Aline Fernandes Garcia Massuia	29.505.929-1	2018 à 2019	30-01-2019 à 28-02-2019
Flávia Maria Casseb Finato	29.051.663-8	2017 à 2018	21-01-2019 à 04-02-2019
José Fernandes da Silva Neto	10.276.938	2016 à 2017	17-12-2018 à 15-01-2019
Ademir De Dono Ayala	21.670.562	2018 à 2018	07-01-2019 à 05-02-2019
Karina Cristina Marques	46.764.947-9	2017 à 2018	07-01-2019 à 05-02-2019
Santino Antonio Cardoso	11.082.089	2016 à 2017	05-12-2018 à 03-01-2019
Adão Ferreira da Silva	16.397.004-X	2017 à 2018	04-12-2018 à 02-01-2019
Florisvaldo Pereira da Silva	43.233.921-8	2017 à 2018	03-01-2019 à 01-02-2019
José Ricardo Lojudice	26.740.742-7	2017 à 2018	17-12-2018 à 15-01-2019
Marcel Alves Dourado	43.118.523-2	2017 à 2018	27-12-2018 à 25-01-2019
Lucas Rodrigues Bonfim	40.308.880-X	2017 à 2018	02-01-2019 à 31-01-2019
Wagner de Oliveira Lins	25.854.604-9	2017 à 2018	17-12-2018 à 15-01-2019
Natal Batista de Souza	16.397.090-7	2017 à 2018	17-12-2018 à 15-01-2019
Edimar Siviero	673.050/MS	2016 à 2017	17-12-2018 à 15-01-2019
Edmar Cesar Fortes Bustamante	25.624.153-3	2017 à 2018	17-12-2018 à 15-01-2019
Lorival Simões da Cruz	16.397.002-6	2017 à 2018	17-12-2018 à 15-01-2019
Carla Renata Teixeira	29.464.726-0	2017 à 2018	12-12-2018 à 21-12-2018
Milaini Aparecida Marques	44.788.406-2	2017 à 2018	02-01-2019 à 31-01-2019
Nei dos Santos	25.246.492-8	2016 à 2017	27-12-2018 à 25-01-2019
Roberta Graziela Lucas de Lima	43.122.572-2	2018 à 2019	02-01-2019 à 31-01-2019
Fábio Henrique Belló	52.825.850-3	2017 à 2018	10-01-2019 à 24-01-2019
Douglas Henrique Marques	42.483.788	2017 à 2018	19-12-2018 à 17-01-2019
Josimara Aparecida Sant'ana	35.164.316-3	2017 à 2018	03-01-2019 à 01-02-2019
Claudemiro Aparecido Munhoz	19.693.655	2017 à 2018	21-01-2019 à 19-02-2019
Leandro Rodrigues	33.096.297-8	2018 à 2019	21-01-2019 à 19-02-2019
Fátima Perpetua dos S. Sevierio	28.551.522-6	2018 à 2019	03-01-2019 à 01-02-2019
Rosemary de Angeli Batelo	9.756.571-4	2016 à 2017	02-01-2019 à 16-01-2019

Ana Paula Marques Marangoni	12.341.244	2017 à 2018	02-01-2019 à 16-01-2019
Aurea da Cunha Viana	18.308.708	2017 à 2018	02-01-2019 à 16-01-2019
Marla Regiane Gitti da Silva	29.464.719-4	2017 à 2018	02-01-2019 à 16-01-2019
Maria Selma da Silva	21.459.366	2017 à 2018	02-01-2019 à 16-01-2019
Alex Aparecido Lazaro Horn	32.284.691-2	2018 à 2019	02-01-2019 à 16-01-2019
Anália Felipe de Oliveira	18.554.889	2017 à 2018	02-01-2019 à 16-01-2019
Carla Renata Teixeira	29.464.726-0	2018 à 2019	02-01-2019 à 16-01-2019
Kely Regina Tardioli	26.740.732-4	2017 à 2018	02-01-2019 à 16-01-2019
Marcia Helena Alegria dos Santos	11.082.165-8	2018 à 2019	02-01-2019 à 16-01-2019
Patrícia Caruso Dourado	43.233.764-7	2017 à 2018	02-01-2019 à 16-01-2019
Raphael Rodrigues Gari Mozar	29.691.829-5	2017 à 2018	02-01-2019 à 16-01-2019
Carla Patricia dos Santos Malavazi	32.628.477-1	2017 à 2018	14-01-2019 à 28-01-2019
Ana Paula Beato dos Santos	43.122.628-8	2017 à 2018	14-01-2019 à 28-01-2019
Suzy Cristina de Souza	26.740.739-7	2017 à 2018	14-01-2019 à 28-01-2019
Daniela da Silva Neves	41.097.060-8	2017 à 2018	14-01-2019 à 28-01-2019
Josefina Fatima Pereira	9.756.541	2017 à 2018	14-01-2019 à 28-01-2019
Juliana Pereira de Souza	47.604.125-9	2017 à 2018	14-01-2019 à 28-01-2019
Rosimara Aparecida Bernardini	29.464.711-9	2017 à 2018	14-01-2019 à 28-01-2019
Valter Domingos da Silva	8.950.638	2017 à 2018	14-01-2019 à 28-01-2019
Eva Aparecida Augustinho	25.246.471-0	2017 à 2018	02-01-2019 à 21-01-2019

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.